



## CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – CMDCA/SEDHS/FMDCA

### ATA DE ANÁLISE DO RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR<sup>1</sup>

A Comissão de Seleção de Projetos, instituída pela Resolução n.º 88, de 9 de maio de 2023 – CMDCA Goiânia, vem por meio deste documento apresentar seus argumentos e justificativas quanto ao Recurso apresentado em face do Resultado Preliminar do Chamamento Público n.º 001/2023, conforme passamos a expor:

#### PRELIMINARMENTE

A OSC Hospital Espírita Eurípedes Barsanufo (Casa de Eurípedes), tendo solicitado acesso a planilha de avaliação, recebeu cópia, por e-mail, com a integralidade do documento, sem qualquer restrição, que também em tempo hábil solicitou e foi prontamente atendida, não havendo qualquer forma de cerceamento de informações e estabelecendo contraditório e ampla defesa.

#### DO RELATÓRIO

Em tempo hábil, foi interposto um único Recurso, pela OSC Hospital Espírita Eurípedes Barsanufo (Casa de Eurípedes), através de Ofício com seus argumentos e questionamentos sobre as notas aferidas pela Comissão em fase da Proposta de Trabalho devidamente habilitada.

A Comissão prontamente analisou e deliberou sob os pontos elencados e emitiu o seguinte parecer, expondo ponto a ponto seus contra-argumentos e a posição em relação ao Resultado, senão vejamos:

- Promoção a cidadania e a convivência familiar e comunitária – **Nota 0 (zero)**

Em seus argumentos, trouxe elementos que não tem a ver com a proposta de promoção de cidadania e convivência. O recurso, em face da nota atribuída, fala de elementos de protagonismo e desenvolvimento humano, não há qualquer ação que promova cidadania e convivência com a promoção de leitura. No todo da Proposta apresentada, as práticas são atividades escolares e o critério visa uma ação social mais ampla e que não se denota na Proposta. **Mantem-se a Nota 0.**

- Ações com foco no empoderamento, protagonismo e participação infanto-juvenil – **Nota 7 (sete)**

Sobre esse quesito, solicitaram aplicação máxima de pontos (que seria 10), vale aqui destacar que os 4 (quatro) objetivos específicos, apenas o último envolve parte do tópico em análise. Os demais permeiam leitura, interpretação, produção de textos. A participação do público-alvo é mínima no que foi apresentado na Proposta de trabalho, em especial nas discussões e avaliação das atividades. Equipe de trabalho, bibliotecária e família tiveram mais ênfase na Proposta, quanto a avaliação e monitoramento, do que os protagonistas. Realmente ao reavaliar o Projeto e suas atividades, faltaram elementos que embasem um aumento de nota que até foi alta em relação a carência de ações para “empoderamento, protagonismo e participação”. **Mantem-se a Nota 7.**

- Ações que visem o esporte, o lazer, cultura, artes, e promoção da saúde e bem estar – **Nota 0 (zero)**

Mais uma vez tenta trazer o recurso argumentos que não constam da Proposta apresentada. O quesito ele prevê atividades que englobe as expressões. Nem a cultura foi ressaltada nos objetivos específicos ou mesmo nas atividades. A roda de conversa com os autores, não ficou claro a evidência de destacar culturas diferenciadas. Toda a proposta perpassou promoção de leitura e produção de texto. Não há nisso, pelo menos na análise da Proposta, manifestação cultura ou de arte, promoção de bem estar. Trata-se de ação educacional,

<sup>1</sup> Publicada no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição n.º 8095, de 27 de julho de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO E SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana  
CEP 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil  
Fones: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324  
[www.cmdca.go.gov.br](http://www.cmdca.go.gov.br) | E-mail: [cmdca020@gmail.com](mailto:cmdca020@gmail.com)

aquisição de livros e expressão pedagógica habitual de uma escola clássica. Não há evidências que atenda ao quesito, por isso **mantemos a Nota 0**.

- Ações educacionais em escolas, Centros de Educação Infantil, com temáticas inovadoras e interdisciplinares – **Nota 5 (cinco)**

Realmente, trata-se de uma ação em Escola, já merecendo pontuar. Mas o que foi apresentado não trouxe qualquer inovação no aprendizado, no prazer de ler, no envolvimento com a redescoberta da leitura, inovações no processo de ensinar. Nada. Não há qualquer ação interdisciplinar com outras disciplinas da Escola. A única novidade, mas não uma inovação, é o contato com alguns dos autores. Entendemos ser uma prática corriqueira escolar, pelo que descreve a Proposta. Faltou elementos de uma interdisciplinaridade. Mais que suficiente o valor aplicado. **Mantida a nota 5 (cinco)**

O projeto teve seu devido valor apreciado. Em comparação às demais propostas apresentadas, ficou com a nota que o habilitou efetivamente. Não houve, por parte da Comissão, qualquer descrédito em relação a Proposta, mas há que observar que não atendeu a contendo os quesitos do Edital que merecessem notas mais altas.

Com isso, a Comissão mantém a ordem de classificação, sem qualquer alteração, tornando o resultado preliminar em definitivo.

**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em Goiânia, Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (24/07/2023). 32º da sua criação pela Lei Municipal n.º 6.966, de 12 de junho de 1991, revogada pela Lei n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.

### COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Sonis Henrique Rezende Batista  
Presidente

Dilma Pio de Santana  
Secretária

Jorge Ricardo Arantes Borges  
Membro

Sheila Alves da Cunha  
Membro

Simone dos Santos Abadia  
Membro

**DE ACORDO:**

  
**AGUINALDO LOURENÇO FILHO**  
Presidente do CMDCA/GOIÂNIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição N.º 8095, de 27 de julho de 2023.